PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Altera o disposto no art. 3º, inciso V, da Lei Complementar nº 168, de 25 de julho de 2022.

Projeto nº 7/2023, de autoria da Vereadora Laiz Perrut.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º O art. 3º, inciso V, da Lei Complementar nº 168, de 25 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

(...)

V - nos *parklets* que forem instalados a menos de 200 (duzentos) metros de hospitais, asilos e templos religiosos de qualquer culto, devem ser observadas as mesmas restrições de sons e ruídos vigentes para atividades no interior dos estabelecimentos."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 3 de abril de 2023.

José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal

Marlon Siqueira Rodrigues Martins
1º Secretário

Assinado Digitalmente

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL
A validade das assinaturas poderão ser verificadas no endereço www.camarajf.mg.gov.br/sal/verificadoced, código verificador: 243594

Rua Halfeld, 955 - Fone: (32) 3313-4700
36016-000 - Juiz de Fora - Minas Gerais - Brasil
Home Page: www.camarajf.mg.gov.br *e-mail: camara@camarajf.mg.gov.br*